

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVE DE TRABALHO**2009/2010**

CATEGORIA ECONÔMICA: Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná - SINEPE/PR - CNPJ 76.707.710/0001-18

CATEGORIA PROFISSIONAL: Sindicato dos Professores no Estado do Paraná - SINPROPAR - CNPJ 76.687.920/000-91

As entidades sindicais supra citadas celebram através do presente instrumento, nos termos do artigo 611 e subseqüentes da Consolidação das Leis do Trabalho, TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009-2010, nos seguintes termos:

Cláusula 01 – Com o intuito de estabelecer um consenso sobre a forma de reposição das aulas perdidas em decorrência da Pandemia ocasionada pelo vírus da “gripe A H1N1”, as partes estabelecem as presentes regras, em caráter aditivo àquelas já estabelecidas no instrumento coletivo original:

- a) Ficará possibilitado às Instituições de Ensino prorrogar o calendário escolar, limitado ao dia 18 de dezembro de 2009, em número suficiente de dias para repor os dias de aula perdidos, resguardando aos professores o direito de ministrar tais aulas nos mesmos dias e horários da semana para os quais vinha anteriormente lecionando;
- b) Caso após adotada a medida descrita na letra “a” ainda subsistam dias letivos a serem repostos poderão as Instituições de Ensino utilizar os meios abaixo elencados para a complementação dos dias e horas de reposição, em comum acordo com o corpo docente, pais e alunos:

I – designação de aulas em eventuais dias-ponte;

II – designação de aulas em sábados;

III – acréscimo de até 1 (uma) hora-aula diária na carga horária contratual de cada professor;

IV – exclusivamente para os professores que trabalhem com Educação Infantil, acréscimo de até 30 (trinta) minutos diários na carga horária contratual de cada professor;

Parágrafo primeiro – Em todas as hipóteses anteriormente elencadas serão respeitados eventuais compromissos profissionais previamente assumidos pelo Professor junto a outras Instituições de Ensino.

Parágrafo segundo – As aulas repostas nos termos do presente termo aditivo já se encontram remuneradas para os professores que não prestaram serviços no período de paralisação, ocorrendo a recíproca compensação nos termos da legislação vigente.

Cláusula 02 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas na Convenção Coletiva originária e que não sejam incompatíveis com os termos do presente aditivo, mantendo-se para o presente instrumento a mesma vigência do documento original.

Curitiba, 29 de setembro de 2.009.

Ademar Batista Pereira
Presidente
CPF 094.468.939-68
Sindicato dos Estabelecimentos
Particulares de Ensino do Estado
do Paraná - **SINEPE/PR**

Sérgio Gonçalves Lima
Presidente
CPF 166.804.139-15
Sindicato dos Professores no Estado
do Paraná – **SINPROPAR**